



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO/PMC-SMS-DGDO-CDAP

PARECER

Campinas, 24 de março de 2025.

PARECER CONCLUSIVO 2024

Termo de Convênio 21/23

Termo Aditivo 53/24

1 – NOME DA ENTIDADE: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência	2 - CNPJ: 46.030.318/0001-16	3 - ENDEREÇO: R. Onze de Agosto, 557 - Campinas - SP
4 - EXERCÍCIO: 20224	5 - Nº DO PROCESSO SEI: PMC.2023.00002047-76	6 - VALOR DO REPASSE: R\$ 7.579.111,00 (exercício 2024)
INÍCIO DO CONVÊNIO: 23/10/2023	FINAL DO CONVÊNIO: 22/04/2026	FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar, vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

“Art. 2º A Associação tem por fim, na medida dos seus recursos, a prestação de serviços médicos-hospitalares, como obrigação de meio, e a prática permanente de gratuidade e filantropia, de conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único – *A Associação poderá abrir filiais em todo o território nacional, segundo as necessidades de prestação de serviços de assistência médica, observando a legislação tributária pertinente ao assunto.”*

Consoante ao Art. 200, da Instrução Normativa 01/2020 do TCE-SP, atualizadas pela Resolução nº 23/2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ATESTO:

I - Que a entidade Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, localizada a R. Onze de Agosto, 557 - Campinas - SP, esteve em regular funcionamento no exercício de 2024, constatado por meio de apresentação no processo de sua inscrição no CNPJ nº 46.030.318/0001-16 (SEI 13652013), pela Licença Sanitária (SEI 13720810), além do seu Estatuto Social atualizado (SEI 13651977).

II - Que há emissão de documento firmado pela Coordenadoria Departamental de Finanças, Contabilidade e Custos, comprovando a relação dos repasses concedidos de acordo com a produção aferida e aprovada, conforme despacho DGRF/ CFCC (SEI nº 15016347 e 15016025), identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, consoante ao inciso II do Art. 203 da instrução normativa 01/2024 do TCESP, para a prestação de contas do Exercício de 2024.

Municipal: R\$ 7.579.111,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil cento e onze reais)

Totalizando o valor de: R\$ 7.579.111,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil cento e onze reais)

Atesto ainda, que há emissão de relatório pela Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil (SEI DACT-CDAFC 15203241), com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos.

III – Que as prestações de contas foram apresentadas no prazo indicado, cumprindo as cláusulas pactuadas no ajuste (SEI DACT-CDAFC 15203241)

IV – Quanto aos valores aplicados no objeto conveniado, a entidade apresentou despesas totais no valor de R\$ 3.059.459,65, sendo analisadas e consideradas regulares na sua totalidade, não utilizou o valor de R\$ 4.829.834,09, sendo a entidade autorizada a utilizar no exercício 2025, o valor de R\$ 4.829.834,10, correspondente ao saldo bancário em dezembro de 2024 (SEI DACT-CDAFC 15203241).

V – Que a Entidade foi autorizada a executar o valor de **R\$ 4.829.834,10 (13541516)** em exercício subsequente, visto que restou saldo em conta corrente/investimento/poupança em 31/12/24, conforme ofício (SEI 13710952).

VI – Quanto às atividades desenvolvidas informamos que o Relatório Anual de Gestão (14174889) demonstra o cumprimento do plano de trabalho e dos resultados alcançados.

O acompanhamento da execução do objeto do Convênio é promovido pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, através do monitoramento do cumprimento das fases de execução que é integrante do Plano de Trabalho.

No caso do Termo de Convênio nº 021/23, não há previsão de Comissão de Acompanhamento, considerando a natureza do objeto e das ações previstas no ajuste, mas estão programadas visitas técnicas para o acompanhamento da execução, bem como o objeto deste convênio é tratado nas reuniões de acompanhamento do convênio assistencial, mensalmente.

VII – Com relação ao cumprimento das cláusulas pactuadas, informamos que a entidade está em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, conforme demonstrado no Relatório Anual de Gestão (14174889).

VIII – Que a disponibilização dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização foram atestadas pelo contador da beneficiária (doc. 13652042 da entidade), e que a entidade apresentou o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-12 (SEI 14859596);

IX – O ateste indicado neste inciso é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do 1º Setor.

X – Com relação aos comprovantes de gastos, os documentos foram inseridos no sistema PDC, com as devidas identificações (digitalização dos originais, com identificação da entidade beneficiária, do número do ajuste, bem como do órgão repassador dos recursos), estando disponíveis no endereço: <https://pdc-saude.ima.sp.gov.br> (SEI DACT-CDAFC 15203241).

XI – Que a entidade disponibilizou as seguintes certidões atualizadas, relativas aos encargos trabalhistas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (SEI 13652007); Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 13652009) e Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (13652012). Ainda,

Conforme SEI DACT-CDAFC 15203241, com relação ao acompanhamento da regularidade fiscal e outros, ao longo do exercício de 2024, a entidade apresentou:

- 1) Tributos Federais: certidões positivas com efeitos de negativas para os tributos federais e à dívida ativa da união;
- 2) Tributos Estaduais: certidões negativas de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;
- 3) Tributos Municipais: a entidade apresentou justificativa para não apresentação, ratificada mediante documento 13652046
- 4) Débitos Trabalhistas: certidões positivas com efeito de negativas, emitidas pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
- 5) FGTS: regularidade com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

XII – Em atenção aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público**, a entidade declarou cumprimento aos itens (SEI 13652048), bem como:

1. Entregou o **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços com Verbas Públicas**, publicado em jornal de ampla circulação em 24/11/2021, que foi aprovado pelo DACT-CDAFC, quando da formalização do convênio.
2. Apresentou **Regulamento de Contratação de Pessoal**, publicado em jornal de ampla circulação em 29/08/2019, aprovado pelo DACT-CDAFC, quando da formalização do convênio, onde demonstra que a **contratação de Pessoal** se dá por agências de emprego, banco de dados próprios e anúncios nos meios de comunicação, com análise de currículos, conferência das referências informadas, entrevista.
3. A **economicidade** resta evidente, pois na ocasião da formalização do Termo de Convênio, foram encaminhadas pela entidade cotações e demonstrações de preços ao Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez considerando a sua atribuição no acompanhamento da avaliação financeiro contábil das despesas executadas com os recursos destinados aos ajustes. e naquela ocasião, ficou demonstrada a vantajosidade e economicidade do ajuste promovida naquela Justificativa (11832312) o quanto a seguir transcrito:

VI. Demonstrativo da Vantajosidade

O recurso público é destinado exclusivamente para as ações propostas no Plano de Trabalho e à entidade Real Sociedade Portuguesa de Beneficência. Referido recurso, de origem municipal, tem caráter excepcional e temporário e não ocasionará ampliação permanente dos recursos repassados à entidade,

razão pela qual, foi destinado a custear as ações específicas para as quais foram destinadas e em período provisório.

O Plano de Trabalho está proposto com fundamento da Diretriz Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde razão pela qual, a vantajosidade do presente ajuste se demonstra na utilização do recurso público com vistas à implementação efetiva da proposta para a qual o recurso foi especificamente destinado.

A correta utilização do recurso repassado deverá estar demonstrada pela entidade que, para tanto, deverá observar os regramentos instituídos em seu Regulamento de Compras, norteados pelos princípios administrativos, assim como, por ocasião da prestação de contas e demonstração das despesas, observadas as regras e fluxos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpra registrar que a entidade apresentou o detalhamento de preços conforme prévias cotações que promoveu, bem como comparativo com o Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais - SIGEM vinculado ao Ministério da Saúde, conforme os documentos 10747308, 10747309, 10747312, 10747313, 10747314, 10747315, 10747316, 10747318, 10747320, 10747323, 10747324, 10747325, 10747327, 10747328, 10747329, 10747331, 10747334, 10747335, 10747340, 10747341, 10747342, que são anexos e partes integrantes do Plano de Trabalho, bem como os valores unitários apontados pela Entidade restam inferiores aos valores apresentados nos respectivos documentos.

Dessa forma, no âmbito das atribuições conferidas ao DGDO/SMS, essas as análises possíveis em relação à vantajosidade e economicidade do ajuste.

- 4. A publicidade do Convênio nº 21/23 e TA 53/24 ocorreram por meio de publicação dos extratos no Diário Oficial do Município, e no Portal da Transparência da Prefeitura de Campinas-SP.
- 5. É realizada a análise financeira mensal da prestação de contas na utilização dos recursos públicos repassados pela administração pública à conveniada pela Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil, do Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia, estando as prestações de contas da entidade registradas em sistema *on line* (Sistema PDC), conforme informado no SEI DACT-CDAFC 15203241.

XIII – A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do órgão Público concessor, sendo o Senhor **Alberto Alves da Fonseca**, CPF 068.520.408-10, responsável pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Recepcionamos da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, Declaração, disponível no doc SEI 15126872:

"Portanto, no exercício de 2024 NÃO HOUVE RELATÓRIOS PERIÓDICOS OU MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO sobre a prestação de contas dos convênios/parcerias do período, inclusive aqueles relacionados pela Secretaria Municipal de Saúde no DOC 15009233"

XIV – Com relação ao acompanhamento financeiro, o DACT-CDAFC informa no SEI 15203241 não ter havido visita *in loco*, tendo sido realizadas reuniões com representantes da entidade e responsáveis pela prestação de contas de forma remota.

XV – Quanto ao rateio administrativo informamos que o ajuste abarca única e exclusivamente os custos diretamente associados ao escopo, conforme estabelecido no plano de trabalho, restringindo-se a absorver integralmente apenas os custos vinculados diretamente às atividades delineadas (SEI DACT-CDAFC 15203241).

XVI - Quanto a regularidade da prestação de contas examinada:

a. Com relação a prestação de contas assistencial examinada.

A aquisição dos novos equipamentos com recurso de emendas parlamentares consolida a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar, vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos, principalmente como a aquisição de um aparelho de Ressonância Magnética que contribuirá na diminuição da fila de espera no município. No ano de 2024, conforme demonstrado no Relatório Anual de Gestão (14174889), a entidade seguiu o cronograma de execução das atividades previsto no Plano de Trabalho.

b. Com relação a prestação de contas financeiro-contábil examinada:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO –TC 021/2023 – EXERCÍCIO 2024 - REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

		MUNICIPAL	FEDERAL	ESTADUAL	TOTAL
A	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
B	RECURSOS REPASSADOS	R\$ 7.579.111,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.579.111,00
C	RECEITA APLICAÇÃO	R\$ 110.182,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.182,74
D	RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	CONTRAPARTIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

F	TOTAL DE RECURSOS (A + B + C + D + E)	R\$ 7.889.293,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.889.293,74
G	DESPESAS APRESENTADAS	R\$ 3.059.459,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.059.459,65
H	DESPESAS REGULARES	R\$ 3.059.459,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.059.459,65
I	DESPESAS IRREGULARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J	RECURSOS NÃO UTILIZADOS NO CONVÊNIO (F - G)	R\$ 4.829.834,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.829.834,09
K	DEVOLUÇÃO BASE (I + J - D)	R\$ 4.829.834,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.829.834,09
L	SALDO BANCÁRIO	R\$ 4.829.834,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.829.834,10
M	USO AUTORIZADO NO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 4.829.834,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.829.834,10
N	DEVOLUÇÃO DEDUZIDO USO AUTORIZADO (K - M)	-R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 0,01
O	DEVOLUÇÃO JÁ EFETUADA PELA ENTIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P	DEVOLUÇÃO RESTANTE (N - O)	-R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 0,01

Notas:

1) Valor autorizado para uso no exercício seguinte, corresponde ao saldo bancário em dezembro de 2024 (Autorização 13541516);

2) Devolução (P): Não aplicado + Despesas irregulares – Recursos próprios – Uso autorizado no exercício seguinte – Devolução já efetuada;

3) Devolução Restante (P) resultou negativo, tendo em vista que o saldo bancário em dezembro de 2024 está maior em relação ao valor de Recurso não Utilizado (LINHA J).

Conforme informado acima, a entidade demonstrou regularidade na utilização dos recursos públicos disponíveis no exercício de 2024, foi autorizada a utilizar em 2025, o valor de R\$ 4.829.834,10, estando, portanto regular a prestação de contas financeiro-contábil do TC 021/23 para o exercício de 2024.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

DECLARAMOS QUE A REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, executou serviços que integram o Sistema Único de Saúde do Município, esteve em regular funcionamento, obteve os resultados através do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria por meio do Termo de Convênio, bem como do atendimento dos procedimentos, que encontram-se detalhados no Relatório Anual de Gestão, conforme demonstrado acima. Com relação a avaliação financeiro-contábil, a entidade prestou contas dos recursos recebidos, auferiu rendimentos, comprovou despesas por fonte de recurso e foi autorizada a utilizar o saldo bancário disponível em dezembro de 2024 no exercício de 2025, também conforme demonstrado acima.



Documento assinado eletronicamente por LAIR ZAMBON, Secretário(a) Municipal, em 27/06/2025, às 14:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14186319** e o código CRC **9CF3621C**.